

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina
Aracaju-SE, CEP 49060-108
- <http://huufs.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23530.006344/2019-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual e futura aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares – GLICOSIMETRO, FITA REAGENTE E LANCETA** - para atender às necessidades do **Hospital Universitário de Sergipe/ EBSEH**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos glicosímetros portáteis e insumos para realização de exames de glicemia capilar visa suprir a necessidade de monitoramento, avaliação e acompanhamento dos pacientes portadores de diabetes, além da realização de provas de diagnóstico de distúrbios hormonais, garantindo atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico mais preciso e exato. Os exames serão realizados nas seguintes unidades/serviços: Ambulatório, Unidade de Cirurgia, Clínica Cirúrgica I e II, Clínica Médica I e II, Clínica Pediátrica, Psiquiatria, Laboratório de Análises Clínicas, Unidade de Exames Diagnósticos por imagem, UTI, Oncologia e demais serviços e/ou em todas as situações que requeiram monitorização imediata da glicemia capilar. Assim como serão utilizados na assistência materna infantil.

2.2. Os descritivos contidos no Termo de Referência em anexo foram definidos a partir da Lista de Materiais Padronizados no HU-SE/EBSEH, atualizada em janeiro/2019 e disponível no endereço eletrônico <http://www.siga.huufs.ebserh.net>. a partir do catálogo padronizado de produtos para saúde, disponível no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/saude/catalogo-de-produtos-para-saude>.

2.3. Foi elaborado um levantamento baseado na média estimada de consumo baseada no sistema GENUS do Hospital Universitário de Sergipe. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características desta instituição (Hospital-Escola), a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições, em conformidade com o **artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 7.892/2013**.

2.4. Pela necessidade de total compatibilidade entre o aparelho portátil de glicemia capilar e a fita reagente para medição da glicemia capilar, optou-se pela aquisição destes em lote, os quais conforme determinações dos fabricantes deverão ser da mesma marca.

3. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIAS

3.1. Tabela contendo características, quantidade estimada e valor de referências:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL SOLICITADO
1	1	<p>APARELHO PORTÁTEL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, COMPROVAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>A) PROPORCIONAR DETERMINAÇÕES DE GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, INCLUINDO NEONATOS E PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE;</p> <p>B) APRESENTAR DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO O (ÍQUIDO (LCD) COM ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA;</p> <p>C) INTERVALO DE RESULTADO: PERMITIR MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE EM MG/DL NA FAIXA DE MEDIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 A 500MG/DL, EM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE ATÉ 2 MICROLITROS, EM HEMATÓCRITO NA FAIXA DE 20%, NO MÍNIMO, A 65%, NO MÁXIMO;</p> <p>D) ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO 3 VOLTS CR2032 OU EQUIVALENTE COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 1 ANO OU 1.000 TESTES;</p> <p>E) MÉTODO DE TESTE: GLICOSE DESIDROGENASE;</p> <p>F) IMPEDIR A REUTILIZAÇÃO DAS TIRAS REAGENTES;</p> <p>G) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MÁXIMO 2 MINUTOS;</p>	UNIDADE	100

	<p>H) REALIZAR LEITURA EM TEMPO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS;</p> <p>I) POSSUIR DETECTOR AUTOMÁTICO DE COLOCAÇÃO DE AMOSTRAS SANGUÍNEAS E EXIBIR O INÍCIO DA CONTAGEM DE TEMPO AUTOMÁTICO;</p> <p>J) APRESENTAR INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;</p> <p>K) MEMÓRIA MÍNIMA DE 240 TESTES;</p> <p>L) APRESENTAR DESCRIÇÕES AUTOEXPLICATIVAS INDICANDO A SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO, MENSAGEM DE ERROS, DEFEITOS E ALERTAS, VISUALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO FÁCIL;</p> <p>M) PROPICIAR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;</p> <p>N) FAIXA DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA MÍNIMA: 6 A 10°C TEMPERATURA MÁXIMA: 40 A 50°C UMIDADE: 10 A 85%;</p>		
2	<p>TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE E VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 2 MICROLITROS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 25 OU 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE</p>	UNIDADE	103200

		CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. REGISTRO NA ANVISA		
	3	LANCETA UNIVERSAL PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR COM AGULHA 28 G. SISTEMA DE PUNÇÃO RETRÁTIL ESTÉRIL DE USO ÚNICO. PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 1,5 MM A 1,8 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0,36 MM (+/- 2); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA; COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32 CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTOS POR POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	103200

3.2. Os valores serão estimados pela Unidade de Compras, com base em orçamentos do Painel de Preços, empresas especializadas e pesquisados na internet, os quais encontram-se anexados ao Processo, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

3.3. A condição se baseia na verificação de uma base distribuída e variada de provedores de serviços com vistas a geração de maior concorrência no mercado para o provimento dos itens de configuração pleiteado.

3.4. Em caso de divergência entre o descritivo do código CATMAT e das “Especificações do Produto” contidos na tabela do item 3.1, terceira coluna, prevalecerá o último.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155017	Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH 1.UNIDADE DE ALMOXARIFADO E PRODUTOS PARA SAÚDE.	Rua Cláudio Batista, nº 505, Palestina Aracaju-SE	Telefones (79) 2105-1729/1870 E-mail: almoxarifadohu@gmail.com

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada, nos horários especificados nos subitens 5.2.1, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência **mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, agendar **data e horário para a entrega** pelos telefones e/ou e-mails informados.

5.2.1. Para a UASG 155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE (HU-UFS): De Segunda a Quinta, das 08h às 12h e das 14h às 16h e as sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13:30h às 15h, no endereço relacionado no item **5.1** para o HU-UFS/EBSERH. Será informado ao fornecedor o local de entrega, quando do envio da nota de empenho.

5.3. Os **pedidos de materiais** a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por meio do envio eletrônico da Nota de Empenho, devidamente numerada, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, da forma como solicitada pelo Hospital Universitário, seja parcelada ou integral.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADA.

5.6. Não serão pagos os materiais entregues em local diferente do mencionado no item **5.1.** ou a pessoas não autorizadas.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

5.7.1. **Recebimento provisório:**

5.8.1.1. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Comissão/Servidor designado limitar-se-á a verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.7.2. **Recebimento definitivo:**

5.7.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.10. Em caso não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.11. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste **Termo de Referência**.

6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.2. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o HU/UFS/Ebserh se reserva o direito de aplicar as sanções previstas no item 12 do presente Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Os descritivos técnicos definidos neste termo de referência deverão ser iguais ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda, **no que couber**, os seguintes documentos:

7.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

7.2.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pelo Ministério da Saúde;

7.2.1.3. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;

7.2.1.4. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

7.2.1.5. No caso de produtos importados, é também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

7.2.1.6. Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado no item **6.1** deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Não serão recebidos Materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

7.6. Somente serão aceitos os Materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

7.6.1. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável do responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

7.7. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pelo HU/UFS/EBSERH, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

7.8. Todo produto a ser fornecido deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o fabricante, marca, n.º do lote e data de validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar OBRIGATORIAMENTE à Contratante, no prazo máximo de 5 dias corridos, que antecedam o prazo final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para análise;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;

9.1.8. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

9.1.9. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);

9.1.10. Comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.1.12. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 13303, de 2016, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposto no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLC), pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1. Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

12.1.2. Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

12.1.3. Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada

12.2. Com fundamento no artigo 113º do RLC da Ebserh, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

12.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.2.8. Não manter a proposta;

12.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.3. Conforme artigo 114º do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12.4. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.4.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4.2. **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.

12.4.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSEH / HU-UFS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. 5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no

art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.